



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3º TERMO DE ADITAMENTO – 1º ACRÉSCIMO – 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 21/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04571-936, neste ato representada pelos seus procuradores legalmente constituídos, Senhor **RICARDO JOSE FIGUEIRA**, portador do RG nº 19.520.511 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 126.842.408-09, e Senhor **ANDERSON DIAS FONSECA**, portador do RG nº 22.735.750-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 152.671.158-35.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para a prestação de serviços de telefonia móvel, incluindo tráfego de voz, chamadas de longa distância, dados e acesso à internet através da tecnologia 4G, mediante o fornecimento de 14 linhas de voz e dados, 16 aparelhos celulares (em comodato), 502 linhas de dados/planos de dados e 502 modems USB (em comodato).

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "b", inciso II e § 1º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 000025/2018-41.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO:

1.1. O presente termo tem por finalidade proceder ao acréscimo de **125 (cento e vinte e cinco) chips 4G**, cujo **preço unitário mensal reajustado** é de **R\$ 31,40** (trinta e um reais e quarenta centavos) **por plano**.

1.2. Os itens acrescidos totalizam o valor mensal de R\$ 3.925,00 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais), que corresponde a aproximadamente 24,22% (vinte e quatro vírgula vinte e dois por cento) de acréscimo em relação ao valor mensal atualizado do Contrato.

1.3. O **novo valor mensal** do Contrato, após o acréscimo, passa a ser **R\$ 20.127,40** (vinte mil cento e vinte e sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. Este Termo poderá ser **rescindido** unilateralmente pelo **CONTRATANTE** caso se conclua por sistemática diferenciada de contratação, contanto que a **CONTRATADA** seja notificada com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1. A vigência do presente termo inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

3.2. Os itens acrescidos deverão ser entregues em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1. A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE FIGUEIRA, Procurador**, em 26/10/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DIAS FONSECA, Usuário Externo**, em 26/10/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 11/11/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0628114** e o código CRC **5AC4CB8D**.